

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 314, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, 12 de junho de 2019, e pelos incisos VI, XI e XIII, do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando os autos do processo SGP-e nº PGE 3018/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo VI, da Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

.....
.....
01.40.00 - Atividade Agrícola Irrigada por Inundação, com exceção nas áreas consolidadas das pequenas propriedades rurais, assim definidas no Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $10 \leq AU(4) \leq 20$ (RAP)
Porte Médio: $20 < AU(4) < 50$ (RAP)
Porte Grande: $AU(4) \geq 50$ (EAS)

.....
.....
33.13.05 - Canais de irrigação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $0,5 \leq L \leq 5$ (RAP)
Porte Médio: $5 < L < 20$ (EAS)
Porte Grande: $L \geq 20$ (EIA)

.....
.....
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 03 de junho de 2026.

GUILHERME DALLACOSTA
Presidente do CONSEMA